



PORTARIA Nº 10.992, DE 13 DE MARÇO DE 2017

1/2

Cria Comissões de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria de Cidadania e Ação Social, designa seus membros e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 35, inciso V, alínea "h", da Lei Federal nº 13.019/2014, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.781/2017, **RESOLVO**:

Art. 1º Ficam criadas as Comissões de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Secretaria de Cidadania e Ação Social, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

Art. 2º As Comissões a que se refere o art. 1º desta Portaria terão as seguintes composições:

I – Comissão de Monitoramento e Avaliação da Proteção Social Básica:

- a) VERA LÚCIA MAGALHÃES;
- b) ELIANE AVELAR DE AGUIAR;
- c) ÉRIKA FABRI;
- d) ANDRÉIA PORTES CORDEIRO AIRES;
- e) THAIS SANCHES SILVA;
- f) ALINE DE FÁTIMA BENEDITO.

II – Comissão de Monitoramento e Avaliação da Proteção Social Especial:

- a) MAIRA SANTOS MARINHO DE MOURA;
- b) VANESSA ANDRADE DO NASCIMENTO;
- c) ANA LUCIA FORIN PARCEASEPE;
- d) RICARDO POSTIGO;
- e) MARIA JOSÉ FERREIRA.

III – Comissão de Monitoramento e Avaliação do Departamento de Convênio e Parcerias:

- a) MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES BASTOS;
- b) MARIA GILDA DE AGUIAR.

Art. 3º Compete às Comissões de Monitoramento e Avaliação da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial:

- I – acompanhar sistematicamente a execução das parcerias a elas vinculadas;
- II – elaborar relatório técnico de monitoramento, que será encaminhado à Comissão de Avaliação e Monitoramento do Departamento de Convênios e Parcerias para homologação;



PORTARIA Nº 10.992, DE 13 DE MARÇO DE 2017

2/2

III – assessorar as organizações da sociedade civil na elaboração de seus planos de trabalho, os quais serão avaliados e homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Departamento de Convênios e Parcerias.

Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Departamento de Convênio e Parcerias avaliar e homologar os planos de trabalho das organizações da sociedade civil, bem como os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação apresentados pelas comissões de que tratam os incisos I e II do art. 2º desta Portaria.

§ 1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto das Parcerias, serão realizadas, sempre que necessárias, visitas *in loco* com vistas a obter subsídios para homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 2º Sempre que possível, para o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto das parcerias, serão utilizados os mecanismos existentes de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito das parcerias, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

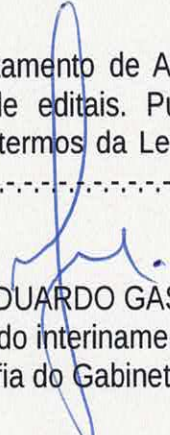
Art. 5º Às Comissões instituídas por esta Portaria compete acompanhar as parcerias, atuando conjuntamente, a fim de promover o aprimoramento e padronização de procedimentos, bem como a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 13 de março de 2017.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....


JOÃO EDUARDO GASPARG
Respondendo interinamente pela
Chefia do Gabinete

ap/